



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.375, DE 07 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

07/06/16 a 06/09/16

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	106
103021002	Atenção Especializada	
2189	Ações Especializadas em Saúde	
339039	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0055 0516 0516	Incentivo Custeio UPA	185.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	98
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manutenção da UPA	
339034	Outras Desp. Decor. de Contrato de Terceirização	
01 055 0516 0516	Incentivo Custeio UPA	185.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de junho de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde